



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI Nº 041/2014 de 14 de novembro de 2014

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS
E RISCOS FISCAIS DE 2015 a 2017**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e considerando que os Anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovados pela LDO para 2015 foram elaborado com valores de abril de 2014, considerando que no ato da elaboração do orçamento para o exercício de 2015, foi alterado a estimativa da receita e da mesma forma a fixação das despesas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de São Geraldo da Piedade, para os exercícios de 2015 a 2017, aprovados pela Lei Diretrizes Orçamentárias em 2015.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo Anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.

São Geraldo da Piedade, aos 14 de novembro de 2014.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito

- Esta Lei foi afixada no quadro de publicações no período de 14/11/2014 a 21/11/2014.